SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 21 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XII | Nº 2591

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DA MESA Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Ato da Mesa Nº 01, de 17 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a devolução ao Executivo Municipal dos bens considerados inservíveis"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o processo de avaliação de bens considerados inservíveis para os trabalhos deste Legislativo dentre aqueles patrimoniados na Câmara Municipal;

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Legislativo Municipal, criada nos termos do que dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, Art. 75, § 3º e 4º e Art. 36, IV e Art. 37 da Lei Orgânica deste Município, Resolução n. 13/2021 e Ato do Presidente n. 23/2021, para avaliação dos bens inservíveis desta Câmara Municipal que constam do Anexo I deste Ato e futura destinação destes, em razão de seu estado de conservação e uso;

Considerando que os bens móveis e imóveis utilizados pelo Legislativo, quando considerados desnecessários ou inservíveis, serão devolvidos ao Executivo, nos termos do Art. 112, § 3º da Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam devolvidos ao Poder Executivo deste Município os bens móveis considerados inservíveis constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2° Este ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

ELIZABETE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

ISAQUEU PEDROZO DA SILVA
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

MARIA HELENA BATISTA FERREIRA
Diretora Geral

ANEXO I
ATO DE MESA 02/2021

BENS INSERVÍVEIS		
ITEM	**Nº PATRIMÔNIO**	**DESCRIÇÃO DO BEM**
01	1/000195	IDENTIFICADOR DE CHAMADA
02	1/000203	CÂMERA DIGITAL SONY
03	1/000219	CÂMERA DIGITAL SONY
04	1/000221	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR CM 1312
05	1/000222	MULTIFUNCIONAL LASERJET 1120 MFP
06	1/000229	MONITOR SANSUNG 19'
07	1/000231	PROJETOR DATASHOW 1024x768 EPSON
08	1/000275	IMPRESSORA DESKJET DZ 2680
09	1/000543	CPU/GRAVADOR/TECLADO/CAIXA DE SOM/PROCESSADOR
10	1/000545	COMPUTADOR COMPLETO
11	1/000554	ESTOFADO EM COURO
12	1/000555	ESTOFADO EM COURO
13	1/000594	ASPIRADOR ELECTROLUX ÁGUA/PÓ FLEXS 1400W 11V
14	1/000602	AR CONDICIONADO SPLIT 9 MIL BTUS QF CONSUL
15	1/000607	AR CONDICIONADO SPLIT 9 MIL BTUS QF CONSUL
16	1/000764	FRAGMENTADORA AURORA
17	1/000780	LIQUIDIFICADOR ARNO POWER MAX PRETO

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

ELIZABETE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

ISAQUEU PEDROZO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:74CE437A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina publicação de Errata referente à publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 17/12/2021. Edição 2589.

Onde se lê:
O Valor global do contrato é de R$ R$ 33.260,76 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), que será pago com a Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021, prevista na Lei Orçamentária do Município - Lei Municipal nº 729/2020, com a seguinte Categoria Econômica: 01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - ficha 012 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Leia-se:
O valor será R$ 33.260,76 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), evidenciado a partir do valor global do auxílio alimentação, mais a TAXA ADMINISTRATIVA, que foi NEGATIVA em - 5,10% (menos cinco virgula dez por cento) de desconto, podendo ser alterado por legislações específicas e será pago com a Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022, prevista na Lei Orçamentária do Município - Lei Municipal nº 779/2021, com a seguinte Categoria Econômica: 01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - ficha 012 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:8A1733AF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08 / 2021 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 02 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina publicação de Errata referente à publicação do CONTRATO Nº 08 / 2021 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 02 / 2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 20/12/2021. Edição 2590.

Onde se lê:
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.260,76 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)
MODALIDADE: Modalidade Pregão eletrônico, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas.
RECURSOS FINANCEIROS: Dotação orçamentária e classificação econômica: 01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - ficha 012 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, conforme Lei Orçamentária Anual Nº 729/2020 para o exercício de 2021.

Leia-se:
VALOR DO CONTRATO: O valor será R$ 33.260,76 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), evidenciado a partir do valor global do auxílio alimentação, mais a TAXA ADMINISTRATIVA, que foi NEGATIVA em - 5,10% (menos cinco virgula dez por cento) de desconto, podendo ser alterado por legislações específicas.
MODALIDADE: Modalidade Pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas.
RECURSOS FINANCEIROS: Dotação orçamentária e classificação econômica: 01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - ficha 012 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, conforme Lei Orçamentária Anual Nº 779/2021, para o exercício de 2022.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:39D36733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		**F.R.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**		
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenvolvimento Social**		
08.241.0170.2077	**Programa Custeio do Idoso (Lar do Idoso)**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	06	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal,06 – Outras Fontes de Recursos e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de recursos provenientes de 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo Idoso (Lar do Idoso);

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de dezembro de 2 021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:AE8F3FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2021

PORTARIA Nº 283/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
IVANETE RIBEIRO DA SILVA	2020/2021	20/12/2021 a 03/01/2022
JOEL DOS SANTOS AMADO	2020/2021	20/12/2021 a 18/01/2022

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:953243BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenvolvimento Social**		
08.241.0170.2077	**Programa Custeio do Idoso (Lar do Idoso)**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	06	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal,06 – Outras Fontes de Recursos e 08 – Emenda Parlamentar
Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de recursos provenientes de 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo Idoso (Lar do Idoso);

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de dezembro de 2 021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:3E1BD87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO RESULTADO LICITAÇÃO - TP 008/2021

Comunicado Acerca de Resultado de Licitação

Referente ao:
Processo Licitatório nº.100/2021
Tomada Preço nº.008/2021

Venho por meio deste comunicar aos que interessam, o resultado da licitação acima descrita onde sagrou-se vencedor a empresa **OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 30.411.145/0001-46,** que apresentou a proposta no valor global de R$ 131.028,92 (cento e trinta um mil, vinte oito reais e noventa dois centavos), referente a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Construção de Piso em Concreto Armado na E.M.E.I MARIA ALEIXO DE QUEIROZ, neste município, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação, sendo única participante do certame. Em conformidade com edital fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar data publicação, para se houver interesse, interpor de recurso, e assim intimar a vencedora para a assinatura do contrato, conforme o disposto no art. 109, §1º, da lei nº.8.666/1993, franqueada desde já vista nos autos.

Barra do Turvo, 20 de Dezembro de 2021.

EDILSON FARIAS DE LIMA
Assistente Departamento Licitações e Contratos

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7B518A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO RESULTADO LICITAÇÃO - TP 009/2021

Comunicado Acerca de Resultado de Licitação

Referente ao:
Processo Licitatório nº.101/2021

Tomada Preço nº.009/2021

Venho por meio deste comunicar aos que interessam, o resultado da licitação acima descrita onde sagrou-se vencedor a empresa **ANDRÉ LUIZ GATTO-ME**, **CNPJ:** 09.138.411/0001-12, que apresentou a proposta no valor global de pelo valor global de R$ 130.323,93 (cento e trinta mil, trezentos e vinte três reais e noventa três centavos), Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Reforma do Piso da Quadra da escola rural do Bairro Indaiatuba (EMEI PROFª. SUELI JESUS DE OLIVEIRA PAULA, no município de Barra do Turvo, para atender o pedido da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com edital fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar data publicação, para se houver interesse, interpor de recurso, e assim intimar a vencedora para a assinatura do contrato, conforme o disposto no art. 109, §1º, da lei nº.8.666/1993, franqueada desde já vista nos autos.

Barra do Turvo, 20 de Dezembro de 2021.

EDILSON FARIAS DE LIMA
Assistente Departamento Licitações e Contratos

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A78A7F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL n°378/2012, A QUAL CRIOU E AUTORIZOU O PAGAMENTO DE BÔNUS DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO AOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XI, do artigo 212 – A, da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/1996 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal n°378 de 14 de dezembro de 2.012, a qual criou e autorizou o pagamento de Bônus de Valorização do Ensino aos integrantes do magistério público municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Fica o Poder executivo autorizado nos termos da presente Lei a conceder o Bônus Mérito de Valorização do Ensino, aos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal:

I - Em exercício nas unidades escolares municipais;

II - Professores de Educação Básica I e II, especialistas, titulares de cargos ou contratados via processo seletivo.

III - Professor Coordenador, Diretor de Escola e Pedagogo;

IV - Diretor de Educação e Secretário de Educação, desde que considerados profissionais da educação escolar básica, nos termos da Lei Federal n°9.394/1.996.

Parágrafo único - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do Bônus Mérito de Valorização do Ensino, nos respectivos vínculos, considerando igualmente todos os critérios constantes nesta Lei.

Art. 3° - O valor global destinado ao pagamento do Bônus Mérito de Valorização do Ensino será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício.

Art. 4º - A concessão de Bônus Mérito de Valorização do Ensino será devida ao professor que:

I - Estiver em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

II - Contar com no mínimo 130 (cento e trinta) dias de efetivo exercício durante o ano letivo;

III - Receber conceitos de Regular a Ótimo na avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal conforme anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único - O Bônus será proporcional aos meses de efetivo exercício de cada Professor no Magistério Municipal.

Art. 5º - O Bônus Mérito de Valorização do Ensino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, bem como descontos previdenciários e outros.

Art. 6º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, complementares, se necessário, concernentes à verba relativa aos 70% referentes ao Magistério provindos do recurso FUNDEB, a cuja existência está condicionada.

Art. 7º- Os critérios e procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal, para fins de concessão de Bônus Mérito, passam a ser regidos por essa Lei.

§1º A Avaliação dos integrantes do quadro do magistério será realizada pelos gestores da Educação representados pelos Coordenadores, Diretores e Secretário da Educação.

§2º A Avaliação dos Diretores, Coordenadores, Pedagogo e Diretor de Educação será realizada pelo Secretário da Educação.

§3º A avaliação do Secretário da Educação será realizada pelo seu chefe imediato.

§4º A pontuação atribuída a cada profissional da Educação avaliado será de acordo com o desempenho nas Atividades de Ensino, Freqüência, Atividades administrativas, conforme planilhas de produção, relacionadas ao ano letivo, em anexo a esta Lei;

§5º O Bônus será pago ao profissional de educação de acordo com seu enquadramento nos conceitos: muito bom, bom, satisfatório e regular de acordo com a ficha de avaliação.

§6º- Os profissionais de educação enquadrados no conceito insatisfatório ou que não atenda ao artigo 3º desta Lei, não farão juz ao recebimento de bônus.

§7º- A data base para a consolidação de todas as situações funcionais e ocorrências a serem consideradas para fins de concessão do Bônus aos profissionais da Educação será 23 de dezembro;**§8º** - A apuração de ausências que consta no anexo I será efetuada a partir de 02 de fevereiro para aqueles que tiveram aulas atribuídas desde o primeiro dia letivo do ano de 2021.

I – Os docentes que tiveram a atribuição de aulas em data posterior ao 1º dia letivo do ano de 2021, constante no calendário escolar homologado pela Diretoria de Ensino, terão a apuração de ausências a partir de sua contratação.

§ 9º Não serão consideradas como ausências os afastamentos abaixo descritos:

a) Casamento, até 8 dias;

b) Falecimento de de cônjuge, filhos, irmãos e pais até 8 dias;

c) Falecimento de avós, netos, sogros, padrasto ou madrasta, até 2 dias;

d) Serviços obrigatórios por Lei;

e) Licença gestante;

f) Licença adoção;

g) Licença paternidade;

h) Licença prêmio;

i) Participação em treinamento, orientação técnica, cursos promovidos pela Secretaria de Educação;

j) Atestados médicos relativos ao COVID-19.

Art. 8º - Esta lei será regulamentada por Decreto no que lhe couber.

Art. 9° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 20 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE BONIFICAÇÃO- PROFESSORES

ATIVIDADES DE ENSINO	1	2	3	4	5
Planeja suas aulas e utiliza métodos conforme orientação dada por coordenadores e propostas traçadas pela Secretaria Municipal da Educação Municipal.					
Incentiva seus alunos para que aprendam respeitando o tempo de cada um e dando atenção aos que tem maiores dificuldades.					
Em sala de aula esta sempre atenta às atividades que os alunos estão realizando, fazendo interferências de forma que todos aprendam a construir seu conhecimento.					
Procura sempre adquirir novos conhecimentos através de leituras e pesquisas de forma a compartilhar com os colegas, como também aplicando esses novos conhecimentos na sala de aula.					

Trata seus alunos com cordialidade e cuidado, respeitando o tempo de cada um, para que os mesmos adquiram segurança de forma a realizar uma melhor aprendizagem, superando seus limites.					
Cria projetos diferenciados para seus alunos, onde os mesmos participam de forma descontraída, objetivando a socialização, os temas transversais e comportamento.					
Avalia seus alunos conforme o estagio onde se encontra, levando-se em conta o progresso do aluno em relação ao total da classe.					
Trata seus alunos com cordialidade e cuidado, respeitando o tempo de cada um, para que os mesmos adquiram segurança de forma a realizar uma melhor aprendizagem, superando seus limites.					
Cria projetos diferenciados para seus alunos, onde os mesmos participam de forma descontraída, objetivando a socialização, os temas transversais e comportamento.					
Avalia seus alunos conforme o estagio onde se encontra, levando-se em conta o progresso do aluno em relação ao total da classe.					
Trata seus alunos com cordialidade e cuidado, respeitando o tempo de cada um, para que os mesmos adquiram segurança de forma a realizar uma melhor aprendizagem, superando seus limites.					
Cria projetos diferenciados para seus alunos, onde os mesmos participam de forma descontraída, objetivando a socialização, os temas transversais e comportamento.					
Avalia seus alunos conforme o estagio onde se encontra, levando - se em conta o progresso do aluno em relação ao total da classe.					
Procura realizar recuperação contínua para os alunos com maior grau de dificuldades na aprendizagem.					
Participa das reuniões de pais sempre mostrando a realidade do aluno conforme a aprendizagem, se preocupando em adquirir o apoio dos pais na realização de seu trabalho que refletirá na aprendizagem do aluno.					
Usa de criatividade para deixar sua aula mais atraente para os alunos.					
Procura realizar recuperação contínua para os alunos com maior grau de dificuldades na aprendizagem.					
Participa das reuniões de pais sempre mostrando a realidade do aluno conforme a aprendizagem, se preocupando em adquirir o apoio dos pais na realização de seu trabalho que refletirá na aprendizagem do aluno.					
Usa de criatividade para deixar sua aula mais atraente para os alunos.					

FREQUÊNCIA	**PONTOS**
FALTOU APENAS ATÉ AS 6 FALTAS ABONADAS	**40**
FALTOU ALÉM DAS 6 ABONADAS ATÉ 5 FALTAS MÉDICAS E 2 DE ELEIÇÕES TRABALHADAS	**30**
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 15 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS	**20**
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 30 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS)	**10**
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 45 DIAS (SEJAM LICENÇAS OU OUTRAS)	**5**
FALTOU ACIMA DE 45 DIAS	**0**

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INTERPESSOAIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
É participante nas reuniões, dando sua opinião de forma a acrescentar e a valorizar a escola como um todo, avaliando sua criticidade para que seja em prol da educação de qualidade.					
Entrega seu plano de ensino anual e o revê no replanejamento, refletindo em seu diário de aula que deverá estar conforme o planejado no ano.					
Preenche o diário de classe e os entrega para vistagem no final de cada bimestre, realizando seus registros conforme orientação.					
Comunica suas faltas com antecedência de forma a colaborar com a organização da escola, como também respeita os horários de sinal de entradas e saídas de aulas, ATPCs ou outras reuniões.					
Trata a todos os funcionários com urbanidade, respeito, acatando as orientações dadas pelos superiores, como também evita comentários ou conversas desnecessárias ao bom ambiente da escola.					
Colabora com as atividades extraclasse em dias de comemorações, projetos elaborados pela escola, e outros.					
Colabora com a organização das salas, ensinando com seu exemplo aos alunos o respeito ao trabalho de outros.					
Entrega conceitos e planilhas de acompanhamentos de alunos com seu devido preenchimento nas reuniões de conselhos bimestrais.					
Relata a Direção os casos de evasão, e outros, bem como procura colaborar para evitar ou sanar essas problemáticas.					

PONTUAÇÃO TOTAL	
De 115 a 135 pontos	MUITO BOM
De 85 a 114 pontos	BOM
De 68 a 84 pontos	SATISFATÓRIO
De 60 a 68 pontos	REGULAR
Abaixo de 60 pontos	**INSATISFATÓRIO**

ANEXO II

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE BONIFICAÇÃO - COORDENADORES

ATIVIDADES DE ENSINO/TRABALHO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
Planeja suas atividades e faz os registros necessários dessas mesmas atividades que serão expostas em ATPCs.					
Incentiva professores a superar desafios, realizando acompanhamentos das dificuldades em sala.					
Faz visitas às salas de aula, de forma a orientar docentes em sua atuação.					
Procura sempre adquirir novos conhecimentos através de leituras e pesquisas de forma a compartilhar com professores em ATPCs.					
Trata com cordialidade e cuidado, a todos os alunos que o procura e interfere na sua aprendizagem, direcionando- os a um melhor desempenho.					
Cria projetos diferenciados, ou participa daqueles elaborados por outros órgãos, objetivando a socialização, os temas transversais e comportamento.					
Avalia seu trabalho de forma a realizar retomada de decisões, para despertar melhor envolvimento dos docentes em suas propostas de trabalho.					
Procura ser criativo, participar de projetos elaborados pelos docentes, mostrando sempre ser um colaborador					
Participa de reuniões na D.E ou outros e compartilha com a direção, coordenadores e professores as orientações recebidas.					

FREQUENCIA	**PONTOS**
FALTOU APENAS ATÉ AS 6 FALTAS ABONADAS	**40**
FALTOU ALÉM DAS 6 ABONADAS ATÉ 5 FALTAS MÉDICAS E 2 DE ELEIÇÕES TRABALHADAS	**30**
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 15 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS	**20**
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 30 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS)	**10**
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 45 DIAS (SEJAM LICENÇAS OU OUTRAS)	**5**
FALTOU ACIMA DE 45 DIAS	**0**

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INTERPESSOAIS	1	2	3	4	5
Faz levantamento de dados sobre a escola, (SARESP, IDEB, EVASÃO, e outros) de forma a detectar as facilidades e dificuldades para retomada de decisões e elaboração de projetos que venham a melhorar ou sanar as dificuldades,					
É pontual, cumpre seus horários conforme o pré estabelecido, servindo de exemplo a outros.					
Colabora com a Direção na vistagem de documentos entregues pelos docentes, na elaboração do projeto pedagógico, e cumprimento das normas da escola.					
Orienta quando necessário funcionários, docentes e outros quanto as normas das escola, bem como no trabalho por eles realizados de forma a escola ter um coletivo que busca a competência.					
Trata a todos os funcionários com urbanidade, respeito, acatando as orientações dadas pelos superiores, como também evita comentários ou conversas desnecessárias ao bom ambiente da escola.					
Colabora com as atividades extraclasses em dias de comemorações, projetos e outros.					
Colabora com a organização da escola como um todo.					

PONTUAÇÃO TOTAL	
De 125 a 130 pontos	MUITO BOM
De 110 a 124 pontos	BOM
De 85 a 109 pontos	SATISFATÓRIO
De 60 a 85 pontos	REGULAR
Abaixo de 60 pontos	**INSATISFATÓRIO**

ANEXO III
TABELA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE BONIFICAÇÃO – DIRETORES, PEDAGOGO E SECRETÁRIO

ATIVIDADES DE TRABALHO	1	2	3	4	5
Toma Conhecimento dos Índices de Avaliação(IDEB, SARESP)promovidos pelo Estado e União demonstrando interesse em atingir índices mais satisfatórios.					
Incentiva professores a superar desafios, realizando acompanhamentos das dificuldades.					
Faz visitas às escolas, ou promove reunião com o objetivo de tomar conhecimento dos desafios e conquistas.					
Procura sempre adquirir novos conhecimentos, de forma a interagir junto ao grupo gestor da escola					
Trata com cordialidade a todos os alunos, professores, funcionários e pais de alunos que o procura e interfere direcionando-os a um melhor desempenho.					
Cria projetos diferenciados, ou participa daqueles elaborados por outros órgãos.					
Avalia seu trabalho de forma a realizar retomada de decisões, para despertar melhor envolvimento dos docentes em suas propostas de trabalho.					
Procura ser criativo, participar de projetos elaborados pelos docentes, mostrando sempre ser um colaborador.					
Participa de reuniões na D.E ou outros e compartilha com o coletivo da escola.					
Realiza e pesquisa convênios que venham de encontro com a Educação Municipal.					
Faz levantamento de dados sobre as escolas, e recorre a órgãos competentes para sanar problemas.					
É pontual, cumpre seus horários conforme o pré- estabelecido, servindo de exemplo a outros.					
Colabora com o grupo gestor na elaboração do projeto pedagógico, e cumprimento das normas da escola.					
Orienta, quando necessário, funcionário, docentes e outros quanto às normas das escolas, bem como no trabalho por eles realizado de forma a escola ter um coletivo que busca a competência.					
Trata a todos os funcionários com urbanidade, respeito, procurando um trabalho coletivo, onde todos se sintam bem quanto ao ambiente de trabalho.					
Responde aos requerimentos expedidos por outros órgãos em tempo hábil.					
Colabora com a organização das Escolas/Secretaria como um todo de forma a ter documentos organizados e arquivados.					
Repassa aos docentes, funcionários e pais de alunos informações sobre os recursos da FUNDEB, PNATE e PNAE.					
Informa ao colegiado escolar sobre os convênios firmados da educação.					
Interage com os conselhos em geral (CAE,FUNDEB, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E OUTROS) passando informações que lhe são próprias.					
É participativo nas reuniões que envolvem decisões sobre o município.					

FREQUENCIA	PONTOS
FALTOU APENAS ATÉ AS 6 FALTAS	**40**
FALTOU ALÉM DAS 6 ABONADAS ATÉ 5 FALTAS MÉDICAS E 2 DE ELEIÇÕES TRABALHADAS	**30**
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 15 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS	**20**
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 30 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS)	**10**
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 45 DIAS (SEJAM LICENÇAS OU OUTRAS)	**5**
FALTOU ACIMA DE 45 DIAS	**0**

PONTUAÇÃO TOTAL	
De 135 a 145 pontos	MUITO BOM
De 120 a 134 pontos	BOM
De 100 a 119 pontos	SATISFATÓRIO
De 70 a 99 pontos	REGULAR
Abaixo de 70 pontos	**INSATISFATÓRIO**

Município de Barra do Turvo, SP, 20 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:26B3E972